



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de emissão de certificados digitais com serviço de autoridade de registro, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil.

2. QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Serão contratados dois certificados digitais para os pregoeiros CLAVIUS MARCIO BRITO MELO e FABIO LEAL BARBOSA, ambos da Seção de Análise e Licitações – SELIC, conforme informações abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos	2 (dois)	R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais)	R\$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais)

2.1. A presente contratação tem seu custo total estimado em **R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)**, conforme valor fornecido pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

2.2 A execução do serviço se dará sob demanda e é de responsabilidade do TRE-MA, formalizar junto ao SERPRO a autorização de emissão dos certificados.

2.3 Os usuários deverão fazer o agendamento prévio no sistema de agendamento disponibilizado pelo SERPRO para a emissão do seu certificado, conforme o processo de identificação presencial e a documentação necessária exigida pelo ICP-Brasil.

2.3 Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCR (Lista de Certificado Revogado), que deverá ser mantida em disponibilidade “on-line” de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os certames do TRE-MA na modalidade do pregão eletrônico só podem ser conduzidos pelos pregoeiros mediante uso de token com certificação digital para acesso ao sistema COMPRASNET – SIASG, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.2 As vigências dos certificados digitais dos pregoeiros CLAVIUS MARCIO BRITO MELO e FABIO LEAL BARBOSA (novamente designados para a função, consoante Portaria n. 1250/2018, publicada no DJE de 17 de janeiro do corrente ano) expirarão, respectivamente, em 16 de março e 03 de março de 2019, razão pela qual se faz necessária a presente contratação.

3.3 Sem a presente contratação, o TRE-MA não poderá realizar suas licitações na modalidade do pregão eletrônico.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A licitação será processada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XVI da Lei n. 8666/93.

5.2. O enquadramento da contratação em dispensa de licitação decorre da natureza da prestação de serviços de informática por entidade da Administração Pública criada para esse fim específico.

5.3 O SERPRO, criado pela Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, empresa pública, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Após a formalização do contrato, o TRE-MA deverá informar, via sistema, a lista de pessoas autorizadas a emitir os certificados.

5.2 Para a emissão dos certificados, o usuário, previamente autorizado, receberá um e-mail com as orientações para fazer o seu agendamento no sistema Agenda Certificados, no endereço <https://agendacertificados.serpro.gov.br>.

5.3 O certificado estará disponível para a instalação, após o comparecimento no SERPRO, ou em um de seus representantes indicados, conforme o agendamento prévio, para apresentação e conferência de toda a documentação exigida.

5.4 O SERPRO disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5.5 O acionamento, será via Central de Serviços SERPRO (CSS).

5.6 Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos, por tipo de problema, serão estabelecidos em conjunto com o TRE-MA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por GRU INTRA-SIAFI, em nome do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ 33.683.111/0002-80, UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

6.2. O processo de pagamento será com a fatura/nota fiscal apresentada pelo SERPRO, com atesto do fiscal do contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados;

9.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

9.4. Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da União;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

9.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.7. O TRE-MA deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante do TRE-MA, especialmente designado para tanto;

9.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9.9. Acompanhar o cronograma e efetuar o recebimento de serviço, ateste de nota(s) fiscal(is), identificação e tratamento de desvios.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.10. Acessar o sítio <https://certificados.serpro.gov.br/arserpro/>, para obter informações sobre o serviço e conhecer toda a documentação necessária para efetuar a emissão do certificado.

9.11. Agendar a validação da documentação no sistema Agenda Certificados, no endereço <https://agendacertificados.serpro.gov.br>.

9.12. Enviar ao SERPRO a relação contendo nome completo, CPF, telefone e e-mail dos servidores que receberão o certificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidades e locais informados pelo TRE-MA:

10.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

10.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados;

10.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

10.6. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).

10.7. Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para efetiva conferência por parte da CONTRATADA;

10.8. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;

10.9. Efetuar a entrega do produto, conforme especificado e na data agendada para a emissão do certificado.

11. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1. O SERPRO ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos da multa compensatória e da possibilidade de rescisão contratual, se:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência ou no Contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. Por inexecução parcial ou total, o SERPRO estará sujeito à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Constitui inexecução parcial o recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;

11.2.2 Constitui inexecução total o não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

11.3 Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

11.3.1 Constitui mora o recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;

11.4 Salvo definições em contrário no NMS (Nível Mínimo de Serviço), ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

- a) 2% (dois) sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada, limitado a 10% do valor do item inadimplido;
- b) 10% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total do contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5 Dentro do mesmo período de referência para o mesmo item inadimplido a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e, esta última substitui a multa por mora.

11.6 A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

12. FISCAIS DO CONTRATO

12.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores **KATIA LIMA SILVA MIRANDA**, como Fiscal Titular do Contrato, e como Fiscal Substituto **MATEUS MARINHO ALENCAR**, ambos lotados na Seção de Análise e Licitações.

12.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

São Luís - MA, 1º de fevereiro de 2019.

MATEUS MARINHO ALENCAR
Seção de Análise e Licitações
Chefe de Seção - respondendo